



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 22/2022 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA SÉTIMA REGIÃO E INTERACT
SOLUTIONS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 22/2022 (Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 1770/2021)**, que tem por objeto a Solução Informatizada de Governança, riscos e compliance, na modalidade software como serviço (SaaS), com fundamento no Artigo 57, Inciso II e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Décima Terceira, Décima Quarta e Décima Sétima do mencionado Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral em substituição, **JOÃO RIBEIRO LIMA JÚNIOR**, nomeado pela Portaria TRT7.DG.SGPe Nº 96, de 16 de julho de 2018, Publicado no Diário nº 2518/2018, de 16/07/18.

CONTRATADA – INTERACT SOLUTIONS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Professor Carlos Fett Filho, nº 47, Bairro Centro, CEP 95900-038, Lajeado - RS, e-mail corporate@interact.com.br, Telefone (051) 3710-5100, inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.370/0001-46, aqui legalmente representada por **FÁBIO ANDRÉ FREY** (CPF nº 436.167.710 – 72 e RG nº 80492271251 – órgão de expedição SSP-RS) e **JOÃO ALEX FRITSCH** (CPF nº 654.893.900-00 e RG nº 1062517485 – órgão de expedição SSP-RS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o subitem **17.5**, da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº **22/2022**, que trata de sua vigência, passando a vigor da seguinte forma:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

(...)

17.5 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **10.05.2026**, para finalizar-se em **10.05.2027**, prorrogável nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o item **13.1** da **Cláusula Décima Terceira** que trata do valor do Contrato, em virtude do reajuste do valor mensal do item 1 da contratação, baseado no percentual de **4,441350 %** correspondente ao índice IPCA (IBGE) de **1,04441350**, acumulado no período de **fevereiro/2025** a **janeiro/2026**, a ser aplicado a partir de **10/03/2026**, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

*13.1. – Dá-se a este Contrato o valor mensal de **R\$ 4.423,46** (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), e anual de **R\$ 53.081,52** (cinquenta e três mil, oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) referente ao item 1, conforme proposta da CONTRATADA.*

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, **(Data da última assinatura digital)**.

JOÃO RIBEIRO LIMA JÚNIOR
DIRETOR GERAL EM SUBSTITUÇÃO - TRT-7ª REGIÃO
CONTRATANTE

FÁBIO ANDRÉ FREY
INTERACT SOLUTIONS LTDA.
CONTRATADA

JOÃO ALEX FRITSCH
INTERACT SOLUTIONS LTDA.
CONTRATADA